

**PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS
PROGRAMAS UNIVERSAIS E COMPLEMENTARES DA POLÍTICA DE
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFBA, CAMPUS DE SIMÕES FILHO**

EDITAL N° 001/2018

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), *Campus* de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão Multidisciplinar para viabilização das ações previstas nos Programas Universais e Complementares da Política de Assistência Estudantil, instituída pela Portaria nº 092 de 09 de novembro de 2018, faz saber aos servidores e estudantes deste *Campus*, que estão abertas as inscrições para seleção e acompanhamento de projetos que serão submetidos aos **Programas Universais e Complementares da Política de Assistência Estudantil/2018**, observando-se os critérios descritos abaixo, referendados pela Política de Assistência Estudantil do IFBA e seu Documento Normativo, ambos disponíveis no site institucional, podendo ser acessado através do link: (<http://www.simoefilho.ifba.edu.br/images/pdfs/assistencia.pdf>).

I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os Programas Universais e Complementares de que trata este Edital estão inseridos na Política de Assistência Estudantil do IFBA e objetivam desenvolver ações para todos os estudantes regularmente matriculados no Instituto, em todos os níveis e modalidades de ensino atendendo aos critérios de cada Programa proposto na Política de Assistência Estudantil do IFBA e seu Documento Normativo.

Os projetos deverão ser elaborados estritamente em conformidade com as modalidades de que se constituem os Programas Universais e Complementares.

2 DAS DESCRIÇÕES E MODALIDADES DOS PROGRAMAS

2.1 PROGRAMAS UNIVERSAIS

2.1.1 Os Programas Universais destinam-se a todo e qualquer estudante regularmente matriculado no IFBA, sem critérios de seleção socioeconômica ou meritocráticos.

Classificam-se nas seguintes categorias:

I Programa de Educação para Diversidade: tem como objetivo viabilizar ações que possibilitem reflexões e mudanças de atitudes sobre equidade, diversidade etnicorracial, gênero, religião, orientação sexual, idade, dentre outras questões relativas, demandadas pelo contexto no qual o *Campus* está inserido.

II Programa de apoio a pessoas com necessidades educativas específicas: tem como objetivo desenvolver ações com a finalidade de garantir aos estudantes com necessidades educativas específicas condições de acesso, permanência, acompanhamento e desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e conclusão dos cursos com qualidade.

III Programa de assistência à saúde: este programa tem por objetivo promover a assistência à saúde da comunidade discente, em caráter preventivo, educativo e de primeiros socorros.

IV Programa de acompanhamento psicológico: tem como objetivo a promoção do bem estar biopsicossocial dos estudantes, através de ações de natureza preventiva e interventiva, que respeitem a ética e os direitos humanos e priorizem a interdisciplinaridade.

V Programa de acompanhamento pedagógico: tem como objetivo subsidiar o processo ensino-aprendizagem por meio de estratégias institucionais que viabilizem a aprendizagem dos estudantes.

VI Programa de incentivo à educação física e lazer: este programa objetiva contribuir para a formação física e intelectual, agindo também como um elemento de inclusão social, colaborando com a formação cidadã.

VII Programa de incentivo à educação artística e cultural: este programa tem por finalidade possibilitar aos estudantes o exercício dos direitos de acesso aos bens e às produções culturais, visando oferecer uma formação estética ampliada, de modo a incentivar o desenvolvimento da criatividade e do olhar analítico, além de promover a prática da sensibilidade, melhorar a autoestima, o aprimoramento do fazer artístico, a qualidade do desempenho acadêmico e a produção do conhecimento.

VIII Programa de incentivo à formação cidadã: tem como objetivo fomentar espaços de discussão e reflexão do estudante enquanto sujeito político crítico, contribuindo para a construção de sua autonomia e a sua participação ativa no ambiente acadêmico e na sociedade.

IX Programas de assistência a viagens: possibilita viabilizar a participação do estudante em eventos, reuniões, comissões, visitas técnicas e atividades de campo ligadas ao curso. Serão consideradas ajudas de custo com viagens para apresentar trabalhos e ou participar de eventos: acadêmicos, científicos, tecnológicos, artísticos, culturais e esportivos vinculados à instituição, bem como para participar de comissões instituídas por portaria e ou resolução, e representar o IFBA ou *Campus* em fóruns internos ou externos, para visitas técnicas e atividades de campo ligadas ao curso, mediante autorização oficial.

X Programa de acompanhamento social: este programa prevê ações voltadas à atenção social, observando-se os riscos pessoais e sociais que os estudantes podem ser acometidos, visando à qualidade da sua formação acadêmica e cidadã.

2.2 PROGRAMAS COMPLEMENTARES



2.2.1 Consiste em desenvolver ações específicas nas quais a participação dos estudantes deverá estar condicionada a questões socioeconômicas e/ou meritocráticas.

2.2.2 A vulnerabilidade socioeconômica será considerada apenas para o critério de desempate.

2.2.3 Os recursos financeiros dos programas complementares são destinados aos estudantes que mais necessitem de custeio total ou parcial para viagens em programas de mobilidade acadêmica nacional e internacional, auxílio para iniciação científica e tecnológica ou auxílio para atuação em monitoria de disciplinas específicas ou projetos de extensão relacionados ao ensino.

I Programa de mobilidade acadêmica: é o programa complementar destinado a custear total ou parcialmente, viagens e manutenção de estudantes com mérito acadêmico e/ou em situação de vulnerabilidade social, em programas de mobilidade acadêmica nacional e internacional, bem como a documentação necessária para viagem (passaporte, visto, atestado de saúde), as ações relacionadas à proficiência em línguas estrangeiras, mediante análise da relevância do intercâmbio para a formação do estudante e da disponibilidade de recursos.

II Programa Institucional de iniciação científica e tecnológica: tem como objetivo promover e ampliar a formação integral de estudantes dos cursos técnicos nas modalidades, integrado e subsequente, e dos cursos superior do IFBA, estimulando e desenvolvendo a pesquisa científica e tecnológica com custeio de bolsas de Iniciação Científica.

III Programa de monitoria: destinado a custear bolsas para estudantes com mérito acadêmico e/ou em situação de vulnerabilidade socioeconômica para atuarem como monitores de disciplinas específicas, ou projetos de extensão relacionados ao ensino, mediante supervisão do docente da disciplina ou coordenador do projeto. As propostas serão analisadas observando os seguintes aspectos: monitoria para o êxito dos alunos, formação do estudante monitor e a disponibilidade de recursos.

2.2.4 Os Programas Universais e Complementares serão desenvolvidos através de projetos elaborados por:



2.2.4.1 Servidores do IFBA Campus Simões Filho, com formação e atuação institucional, diretamente relacionadas à natureza do programa atendido, **inclusive servidores membros da Comissão instituída pela Portaria nº 092 de 09 novembro de 2018**, desde que seus projetos sejam analisados por *ad doc* externo.

2.2.4.2 Estudantes, desde que um servidor se responsabilize legalmente pela coordenação/orientação do projeto proposto.

2.3 Será permitido até 01 (um) projeto por coordenador.

2.4 O valor destinado aos Programas Universais e Complementares será distribuído entre todos os Programas/modalidades conforme previsto no Documento Normativo. Observada a demanda dos projetos inscritos, os recursos poderão ser redistribuídos de acordo com a avaliação da Comissão Multidisciplinar.

2.5 O valor para cada projeto está limitado a **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. O *Campus Simões Filho* disponibilizará **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)** para o presente Edital.

2.6 O valor mensal para cada bolsista será no máximo metade de um salário mínimo.

2.7 Salienta-se que conforme o Art. 14, Capítulo IV, Documento Normativo da Política de Assistência Estudantil do IFBA “É vedada a acumulação de mais de uma bolsa ou auxílio do PAAE, exceto para a combinação de qualquer benefício com o auxílio alimentação, auxílio para aquisições e auxílio cópia e impressão, mediante emissão de parecer social e disponibilidade de recursos.”

2.8 Os valores para cada palestrante e/ou oficinairo serão praticados conforme orientações constantes no Memorando DEPEN 09/2016 tendo por referência a tabela do Instituto Anísio Teixeira (IAT):

Nível	Hora/aula R\$
Graduado	55,00
Especialista	65,00
Mestre	75,00
Doutor	85,00

2.8.1 O valor para palestrantes será o dobro daqueles referidos na tabela do item 2.8 (Memorando DEPEN 09/2016).

2.9 Os recursos destinados aos Programas Universais poderão ser utilizados para custear o acesso a eventos, despesas com deslocamento e alimentação de estudantes, adquirir materiais de custeio para realizar atividades na instituição e contratar serviços de natureza correspondente aos objetivos do projeto proposto.

2.10 Os recursos destinados aos Programas Complementares poderão custear para o estudante, total ou parcialmente, viagens em programas de mobilidade acadêmica nacional e internacional, auxílio para iniciação científica e tecnológica ou auxílio para atuação em monitoria de disciplinas específicas ou projetos de extensão relacionados ao ensino.

2.11 Um mesmo projeto poderá concorrer em outro edital, uma vez que alcance os objetivos propostos, tenha relevância para o desenvolvimento acadêmico do estudante, apresente relatórios das atividades desenvolvidas e haja disponibilidade de recursos.

2.12 Caberá à Comissão Multidisciplinar para gestão dos Programas Universais e Complementares da Política de Assistência Estudantil/2018 realizar o planejamento orçamentário dos recursos que serão destinados a cada projeto selecionado para atuar nos Programas Universais e Complementares.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para admissão de projetos estarão abertas no período de **26/11/2018 a 29/11/2018**.

3.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pelo envio do projeto para o e-mail prog.universais.sfl@ifba.edu.br no formato Editor de texto (Word ou PDF), até às **23 h e 59 min** do dia **29/11/2018**. O formato do projeto deverá ser conforme modelo em anexo.

4 DA SELEÇÃO

4.1 Os projetos serão previamente analisados pela Comissão multidisciplinar e os selecionados serão encaminhados para serem avaliados por integrantes *ad hoc*, servidores do IFBA.

4.1.1 Os projetos que não atenderem as especificações deste Edital serão sumariamente desclassificados.

4.2 Os projetos serão analisados e classificados a partir dos seguintes critérios:

4.2.1 Estar em consonância com a Política de Assistência Estudantil do IFBA, seu Documento Normativo e com este Edital;

4.2.2 Ter coerência com a proposta de utilização dos recursos financeiros e com a disponibilidade orçamentária para cada projeto;

4.2.3 Ser exequível e considerar as demandas emergentes no contexto institucional;

4.3 Em caso de não haver recursos suficientes para atender a todos os projetos aprovados, serão observados e priorizados os seguintes aspectos:

4.3.1 A inclusão de, pelo menos, um projeto por programa, por profissional proponente e por temática de área de conhecimento.

4.3.2 O atendimento a diferentes níveis e modalidades de ensino;

4.3.3 Contemplar maior número de estudantes possível.

4.3.4 Contemplar as disciplinas que apresentem maior índice de reprovação prioritariamente nas séries/períodos iniciais.

5 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 O resultado será divulgado pela Comissão multidisciplinar no *site* do *Campus*, nas listas institucionais de e-mail e nos murais.

5.2 Os Proponentes dos projetos aprovados serão convocados para uma reunião com a Comissão multidisciplinar para orientações sobre os trâmites legais para operacionalização dos projetos.

6 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1 Os projetos serão avaliados de forma qualitativa e quantitativa, tendo como base os objetivos descritos em cada proposta do projeto, mediante apresentação de relatório parcial, 50% (cinquenta por cento) do período previsto, e de relatório final pelo Coordenador do projeto.

6.1.1 A não apresentação do relatório parcial implicará na suspensão do projeto sem direito à retroatividade.

6.1.2 Os relatórios deverão ser entregues até 10 dias úteis após o término do projeto.

6.1.3 Alguns projetos poderão ser selecionados para uma eventual apresentação à Comunidade interna e externa, de acordo com as atividades previstas no calendário acadêmico.

6.2 Tendo em vista a transparência na prestação de contas (políticas e financeiras), os projetos deferidos e em execução serão passíveis de acompanhamento e avaliação, em termos de adequação, eficácia, eficiência, do resultado que se pretende alcançar, frente às normas e

diretrizes da Política de Assistência Estudantil do IFBA, bem como dos dispositivos legais previstos na Legislação Pública que lhe sejam pertinentes.

6.3 Todos os gastos relativos aos projetos propostos deverão ser comprovados pelos proponentes, através da apresentação de documentos fiscais, devendo estes serem entregues à Comissão para viabilização da Política de Assistência Estudantil/2018.

6.4 A não conformidade da execução do projeto em relação aos seus objetivos e a não apresentação dos documentos comprobatórios descritos nos parágrafos anteriores poderão acarretar sanções previstas na legislação vigente.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

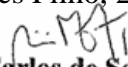
7.1 Em casos de viagem para participação dos estudantes em eventos, as solicitações deverão ser formalizadas pelos servidores responsáveis pela Coordenação/orientação dos projetos, que deverão se responsabilizar pelas providências da viagem, de acordo com as normas institucionais vigentes, e estarão condicionadas ao Parecer da Comissão multidisciplinar.

7.2 Quando houver deslocamento de estudante para além das imediações do *Campus*, o servidor responsável deverá seguir as convenções e normas da Instituição e os trâmites legais da administração pública para garantir-lhe o seguro com cobertura para acidentes pessoais e assinatura do Termo de responsabilidade para os estudantes menores de 18 anos.

7.3 O cronograma para realização dos projetos deverá respeitar o calendário letivo do *Campus* aprovado em 2018.

7.4 Os casos omissos serão dirimidos com o Parecer da Comissão multidisciplinar instituída pela Portaria N° 092 de 09 de novembro de 2018.

Simões Filho, 26 de novembro de 2018



Rui Carlos de Sousa Mota
Diretor Geral
IFBA, Campus de Simões Filho

APÊNDICE A – CRONOGRAMA

Inscrições:	26/11/2018 a 29/11/2018
Análise dos projetos:	30/11/2018 e 01/12/2018
Divulgação preliminar:	03/12/2018
Interposição de recursos:	04/12/2018 até 17h
Análise dos recursos:	05/12/2018
Divulgação dos resultados:	05/12/2018
Reunião com Proponentes dos projetos aprovados	11/12/2018
Período para execução dos projetos:	12/12/2018 até final do ano letivo de 2018
Relatório Parcial	22/02/2019
Relatório final	Último dia do projeto
Prestação de contas	10 dias úteis após o último dia do projeto

APÊNDICE B – ESBOÇO DE PROJETO

Responsável(is) pela elaboração do Projeto:

Coordenação do Projeto:

Departamento:

Título do Projeto:

Nome do Programa no qual o Projeto será inscrito:

Simões Filho
2018

1 INTRODUÇÃO

Consiste em uma breve apresentação do Projeto.

2 JUSTIFICATIVA

Indicar as razões, motivos, importância/relevância, vantagens, benefícios, enfim as demandas que justificam a existência ou a elaboração do Projeto.

3 OBJETIVOS

O que você propõe?

4 METODOLOGIA

A metodologia é a explicação minuciosa, rigorosa e exata de toda ação desenvolvida no Projeto.

5 CRONOGRAMA

O Cronograma é a previsão de tempo que será gasto na realização do projeto de acordo com as atividades a serem cumpridas. As atividades e os períodos serão definidos a partir das características de cada projeto e dos critérios determinados pelo responsável. Os períodos podem estar divididos em dias, semanas, quinzenas, meses, bimestres, trimestres.

6 RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

Indicar os recursos humanos e materiais que utilizará para implementação do Projeto.



7 ORÇAMENTO

O orçamento deve servir como um resumo financeiro do Projeto, no qual se indica quanto e como será gasto o recurso financeiro. Geralmente agrupam-se os custos em blocos de despesas: material de consumo, administração, serviços de terceiros, aluguel de espaço e equipamentos, divulgação, instalações e infraestrutura, entre outros.

Sugestão de detalhamento das despesas (ilustrativo edital 02/2016):

Custo total do Projeto:			R\$ 10.000,00		
Duração:	05 meses	Início:	10/2016	Conclusão:	01/2017

Custo total com materiais de consumo:	R\$ 1.000,00
Pagamento total a terceiros (profissionais/prestadores de serviço contratados):	R\$ 3.720,00
Pagamento total a bolsistas:	R\$ 5.280,00

Quantidade de profissionais/prestadores de serviço a ser contratado:	02
Indicar pagamento a profissionais/prestadores de serviço contratado:	12/2016 01/2017
Valor mensal pago a cada profissionais/prestadores de serviço contratado:	R\$ 750,00

Quantidade de alunos (bolsistas):	03
Indicar os meses para pagamento a alunos (bolsistas):	out. a dez/2016 e jan./2017
Valor mensal pago por cada bolsa:	R\$ 440,00

8 AVALIAÇÃO

O projeto deve ser avaliado pelos proponentes em todo processo, bem como, deverá prever momentos específicos para avaliação dos participantes. Os proponentes deverão entregar relatório final de acompanhamento e avaliação do projeto, o qual deverá fornecer os

resultados referentes aos objetivos propostos, adequação às normas apresentadas no Edital, dentre outras.

9 REFERÊNCIAS

Constitui uma lista ordenada dos documentos efetivamente citados no texto. Não devem ser referenciados documentos que não são citados.